



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 2.015/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 20 de dezembro de 2019

Ref.: **Requerimento nº 2656/19-CMV**  
**Vereador Vagner Alves**  
**Processo administrativo nº 23.451/2019-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador Vagner Alves, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1) Há fiscalização do empreendimento, para avaliação e execução das obras de contenção do aterro e do descarte de águas pluviais? A execução da obra está em conformidade com os requisitos técnicos de acordo com as regras do município?
- 2) A Municipalidade realizou fiscalização no local? A existência de riscos que possam causar transtornos e por em perigo a vizinhança do empreendimento?
- 3) Se sim, enviar cópia.
- 4) Se não, há possibilidade de realizar vistoria no local?
- 5) Há projeto do empreendimento aprovado pela Municipalidade, assim como as análises técnicas dos impactos em seu entorno? Se sim, enviar cópia.
- 6) Há alguma contra-partida por parte do empreendimento para o Município? Se sim, qual? Enviar cópia do documento.
- 7) E para a vizinhança do empreendimento, haverá alguma melhoria? Especificar.

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, capazes de esclarecer os questionamento apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

Anexo: 14 folhas.

A  
Sua Excelência, a senhora  
**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**  
Presidente da Egrégia Câmara Munic

<b>Nº PROTOCOLO</b> <b>02664/2019</b>	Data/Hora Protocolo: 18/12/2019 11:58	
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 2656/2019	
	Autoria: ORESTES PREVITALE	
	Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 2656/2019 Informações sobre o empreendimento imobiliário Reserva do Alto, Bairro Alto da Boa Vista.	



# PREFEITURA DE VALINHOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

**20889 / 2018**

Date:  
18/12/2018 13:44

Requerente: SERGIO LEANDRO FERRARI

Protocolado: SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL

Assunto: VISTORIA

OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM EMPREENDIMENTO DENOMINADO  
RESERVA DO ALTO, RUA ANGELO MAMPRIM, ALTO DA BOA VISTA

LABOR



À  
S.P.M.A.

Em atendimento a C.I. n° 2.656/19-DTL/GP, solicitado pelo nobre edil Vagner Alves e Israel Scupenaro, através do requerimento n° 2656/2019, informo o que segue, conforme os arquivos constantes nesta seção:

- 1) a 4) Nada consta nesta seção;
- 5) Trata-se de projeto aprovado através do Processo administrativo n° 7915/2012, Licença de Obra n° 107/2018 emitida em 19 de junho de 2018;
- 6) e 7) Consta contrapartidas previstas para o empreendimento em questão, segue cópia do Termo de Compromisso para Execução de Obras e Serviços na Forma e Condições que Especifica, fls. 999 a 1007;

Sem mais, remeto o presente para normal prosseguimento.

Valinhos, em 09 de dezembro de 2019.

**Eng. Charles José Pereira**  
Chefe da Seção de Parcelamento de Solo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Urbanismo  
Rua Antonio Carlos 301, Centro – Valinhos – SP. Tel. (19) 3849-8088

**AUTO DE INFRAÇÃO**

SÉRIE     H    

Nº 156/19

Aos 30 dias do mês de agosto de 2019  
as \_\_\_\_\_ horas, eu Alexandre Trivellato Vitorino no exercício das atribuições  
como membro da equipe de fiscalização, verifiquei que Direcional Sodalita Empreend.  
Imobiliários Ltda  
residente à Rua Grão Pará n.º 466  
em Belo Horizonte / SP

incorreu em infração por não dotar a obra com dispositivos que impeçam o lançamento de poeira na atmosfera, interferindo nas ruas, logradouros públicos e imóveis lindeiros.

Localização da Obra: Rua Angelo Mamprin Gleba A1-2-1, Santa Cruz, inscr. 51503/00, nesta cidade.

contrariando o disposto no(s) artigos(s) 12 da lei 2953/96 – Código de Posturas

Estando sujeito às penas pecuniárias previstas:

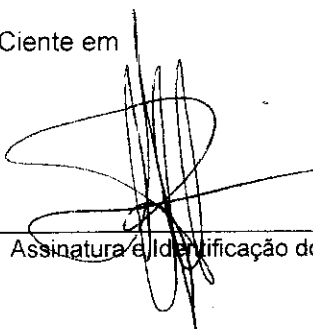
No artigo 140 – Lei 2953/96 – Código de Posturas Municipais.

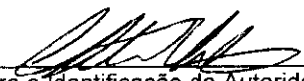
No artigo 392 – Anexo I – Lei 2977/96 – Código de Obras.

Fica concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste AUTO, de acordo com a legislação vigente.

Ciente em

Valinhos, 30 de agosto de 2019

  
Assinatura e Identificação do Autuado

  
Assinatura e Identificação da Autoridade de Fiscalização  
Alexandre Trivellato Vitorino  
FISCAL DE OBRAS  
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Testemunhas (quando o infrator recusar assinar ou for analfabeto)

- a) \_\_\_\_\_  
b) \_\_\_\_\_

1º VIA – Autuado 2º VIA – Processo Administrativo 3º VIA – Arquivo (Fiscalização) 4º VIA – Arquivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Rua Antonio Carlos 301, Centro – Valinhos – SP. Tel. (19) 3849-8088

Fls. Nº 16 Rubrica  
Proc. Nº/Ano 20839/2018

**NOTIFICAÇÃO Nº 289 / 2018 – D.U. / S.P.M.A.**

A DIRECIONAL SODALITA EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA  
END: Rua Grão Para n.º 466  
Belo Horizonte / MG  
CEP: 30150-240

A Prefeitura do Município de Valinhos, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e do Departamento de Urbanismo, abaixo assinados, em função de reclamações registradas junto a esta Municipalidade, após vistorias realizadas no local, e com base na legislação em vigor, notifica V.Sa., proprietário, a providenciar **EM CARÁTER DE URGENCIA** a **devida proteção contra o deslocamento de terra junto à via pública e aos imóveis lindeiros** tendo em vista a movimentação de terra realizada em seu imóvel sito à **Rua Angelo Mamprim n.º 183 – Gleba A-1-2-1 – Loteamento SantaCruz, Bairro Santa Cruz, Valinhos/SP.**

**Legislação incidente:**

**Lei n.º 2977/96 - Código de Obras:**

**"Artigo 70** – Para os serviços de **movimentação de terra**, o proprietário da obra, através da orientação técnica do profissional responsável pela mesma, é obrigado a **proteger os prédios lindeiros, vias e logradouros públicos**, por meio de **obras de proteção contra deslocamento de terra** e infiltração de águas, assumindo toda e qualquer responsabilidade pelos danos que possam ocorrer.

§ 1 O solo, em cada terreno, não pode ter partes em desnível em relação a logradouros públicos com glebas ou lotes lindeiros com características capazes de ocasionar carreamento de lama, pedras ou detritos, desabamento de encostas ou outras riscos para as edificações ou benfeitorias situadas em propriedades vizinhas.

§ 2 Para evitar riscos de infiltração, carreamento de material erodido, desabamento ou congêneres, a prefeitura poderá exigir dos proprietários de terrenos com desníveis, o seguinte:

- a construção de muros de arrimo ou de taludes adequadamente revestidos; e
- a construção de dispositivos de drenagem para o desvio de águas pluviais ou de infiltração, de forma a não danificar as propriedades vizinhas.

§ 3 As exigências previstas no parágrafo primeiro aplicam-se aos casos em que movimentos de terra, ou qualquer outra obra de responsabilidade do proprietário ou possuidor do terreno, tenham modificado as condições de estabilidade anteriormente existentes.

Esclarecemos que o não atendimento à presente, **acarretará na adoção de medidas legais cabíveis** por parte desta Municipalidade, sem prejuízo das sanções/penalidades previstas pela legislação federal e estadual pertinentes.

Valinhos, 27 de dezembro de 2018.

Eng. Charles Jose Perce...  
OAB 5069854673  
SPMA

Rafael Corvini  
FISCAL DE OBRAS  
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

RECEBIDO  
Em 27/12/18 às 19:21



AO DTK

CONSIDERANDO AS PERGUNTAS REALIZADAS,  
PODEMOS RESPONDER QUE JÁ FORMAM  
RESPONSAS ANTERIORES; A ÚLTIMA  
PROVIDÊNCIA FOI UMA REUNIÃO TÉCNICA,  
RESUMIDORA ENTRE FORNecedor E EMPRESAS  
DIRACIONAL SOB ALTA CUIR ESTÁ DE RESPONSA-  
BILIZANDO POR TODOS OS BANCOS E REALIZANDO  
UM NOVO PROJETO DE DRENAGEM PARA SOLUÇÃO  
DOS PROBLEMAS OCORRIDOS.

Nivaldo João Michelini  
Diretor do Dept. de Urbanismo  
S.P.M.A.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

Fis. Nº. 1000	Rubrica
Proc. Nº/Ano	1718/12

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, incluindo a aplicação do instituto jurídico adequado e a formalização do ato jurídico, pelo Procurador Geral do Município **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pela Secretária de Planejamento e Meio Ambiente **MARIA SILVIA PREVITALE**, e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **GERSON LUIS SEGATO**, de ora em diante designado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **SODALITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na rua Grão Pará, nº 466, Bairro Santa Efigênia, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.558.613/0001-13, com Contrato Social Consolidado registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob nº 3121025285-1 em 09/10/2014, neste ato representada por **RICARDO VALADARES GONTIJO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade nº M-376.790, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 155.017.286-72, com endereço comercial na rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que neste ato nomeia e constitui seus procuradores conforme Procuração lavrada no Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte, Livro nº 2233 de Procurações, Folha nº 95, em 23/05/18 por **FLÁVIA COTTA TEIXEIRA**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da carteira de identidade nº M-8.449-684 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 059.850.346-31, e **PAULO ANTÔNIO CORRÊA DE ASSIS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº M-3.312.859 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 780.337.306-25, ambos com endereço comercial no Município de São Paulo, Capital, na avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 900, conjunto 31/32, Bairro Vila Olímpia, de ora em diante denominada, pura e simplesmente, **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados no processo administrativo nº 7.915/2012-PMV, mediante cláusulas e condições que se outorgam, o quanto segue.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

II

Fls. Nº. 1003	Rubrica
Pror. Nº/Ann	7915/12

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **COMPROMISSÁRIA** é legítima proprietária do imóvel designado como Gleba “A-1-2-1”, resultante da unificação das glebas “A-1-2” e “A-1-3”, situada no Sítio Maria Júlia, Bairro Santa Cruz, na zona urbana, situada neste Município, Estado de São Paulo, com a área total de 34.153,52 m<sup>2</sup> (trinta e quatro mil e cento cinquenta e três metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 27.664, de 30 de outubro de 2015, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos.

Constitui objeto deste **TERMO** o compromisso irrevogável e irretroatável da **COMPROMISSÁRIA**, de realizar às suas exclusivas expensas a teor do pedido de aprovação desse projeto formulado nos autos do processo administrativo nº 7.915/2012-PMV, referente ao condomínio residencial vertical “**RESERVA DO ALTO**”, atendendo às exigências ali previstas, conforme planilha aceita pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente (**ANEXO**), assim especificadas:

1. executar recuperação de 760,00m (setecentos e sessenta metros lineares) de pavimento asfáltico com padrão construtivo e locais a serem definidos pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
2. executar sinalização completa do sistema viário externo em conformidade com o projeto de sinalização apresentado e aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana;
3. elaborar e implantar um projeto de desvio de obras, durante a fase de construção do empreendimento, contendo medidas para mitigação da velocidade de tráfego nas ruas Ângelo Mamprim e Augusta Zacarias. O projeto deverá ser aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana;
4. executar o recapeamento asfáltico e sinalização das ruas Ângelo Mamprim e Augusta Zacarias após o término das obras;
5. elaborar e executar projeto de sinalização viária para as ruas Artur Baldin, Vitorio Bissoto e Júlio Pedro Albuquerque. O projeto deverá ser aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana;
6. fornecimento de dois (2) conjuntos de abrigo, banco e lixeira no padrão definido pela Secretaria de Mobilidade Urbana;
7. recolher o valor de R\$ 1.413.243,98 (um milhão e quatrocentos e treze mil e duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), conforme memorial de cálculo para atendimento ao artigo 3º do Decreto Municipal nº 8.879/2015, em moeda corrente do país, em única parcela, a ser quitado integralmente na data da assinatura do presente instrumento, no Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município, agência 0811-7, conta corrente nº 130.335-X, Banco do Brasil, Valinhos-SP, juntando-se cópia do comprovante ao processo administrativo nº 7.915/2012-PMV.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

III

Fls. Nº. 1002	Rubrica
Proc. Nº/Ano	1915/12

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução das obras e serviços, previstos nas diretrizes fornecidas e vinculadas ao projeto aprovado, para a área externa do empreendimento mencionado nesta cláusula, depende de prévia aprovação por parte da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Mobilidade Urbana do **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O custo total de infraestrutura referentes às obras e serviços mencionados e o pagamento específico a serem suportados pela **COMPROMISSÁRIA** estão orçados em R\$ 2.030.426,79 (dois milhões e trinta mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), assim especificados:

- a) obras e serviços de infraestrutura: valor estimado em R\$ 617.182,81 (seiscentos e dezessete mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos);
- b) pagamento específico (atendimento ao Decreto 8.879/2015): valor de R\$ 1.413.243,98 (um milhão e quatrocentos e treze mil e duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quanto ao item 7 desta cláusula, caso a **COMPROMISSÁRIA** deixe de recolher ao **MUNICÍPIO** a parcela a que está obrigada a recolher, serão adotadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

O prazo máximo para a conclusão das obras e serviços de infraestrutura mencionadas na cláusula primeira deste **TERMO** e constantes das diretrizes expedidas pelo **MUNICÍPIO** e **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS - DAEV**, será de vinte e oito (28) meses, contados da data da obtenção da licença de obras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA OUTORGADA PELA COMPROMISSÁRIA**

A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se, ainda, neste ato e na melhor forma de direito, a oferecer, como de fato oferecido tem, como garantia para a execução total das obras constantes do **(ANEXO)** e previstas na cláusula primeira, Apólice de **SEGURO GARANTIA** sob nº 02852.2018.0001.0775.0000805, de igual valor e com vigência até **1º de dezembro de 2020**, já entregue ao **MUNICÍPIO** para depósito no cofre da Secretaria da Fazenda, onde permanecerá guardada até conclusão final do cumprimento do presente **TERMO** e possíveis Aditivos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

IV  
Fls. Nº. 1003 Rubrica  
Proc. Nº/Ano 7915/12

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se a prorrogação para a execução total das obras previstas neste instrumento se tornar necessária, o Apólice de **SEGURO GARANTIA** deverá ter seu prazo de vigência prorrogado, devendo tal providência ser comunicada ao **MUNICÍPIO**, no prazo não inferior a 90 (noventa) dias, contados do prazo final e mencionado no documento já entregue ao **MUNICÍPIO**, sob pena de cancelamento da licença de obra do empreendimento objeto do processo administrativo nº 7.915/2012-PMV e adoção das providências administrativas e judiciais para a execução do valor devido.

**CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** fica autorizado a complementar as obras e serviços de infraestrutura constantes das diretrizes expedidas pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV e pela Prefeitura quando estas não foram total ou parcialmente executadas no prazo fixado, as quais poderão ser continuadas com os recursos da garantia referida na cláusula anterior.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA PELO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** liberará a garantia ofertada, após a conclusão das obras de infraestruturas, a pedido da **COMPROMISSÁRIA**, após prévia audiência ao órgão municipal competente que emitirá termo de recebimento das referidas obras.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização quanto às obras e serviços objeto do presente **TERMO**, ficará a cargo das Secretarias: de Planejamento e Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos e Mobilidade Urbana, mediante a designação de um preposto, indicado consensualmente pelos titulares das Pastas ora nominadas e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 7.915/2012-PMV, sem prejuízo da indicação do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais. A fiscalização indicada nesta Cláusula será exercida e estará sujeita aos ditames legais pertinentes do exercício do poder de polícia administrativa, resultante do exercício das funções de fiscalização inerentes aos agentes públicos que detém esta competência.

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº. 1009	Rubrica
Proc. Nº/Ano	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências anômalas relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo comunicar aos titulares das respectivas Pastas a que estejam subordinados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante das Pastas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter preposto no local das obras, aceito pelo **MUNICÍPIO**, com responsabilidade técnica, para representá-la na execução deste instrumento, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, através da indicação de seu nome e qualificação civil, inclusive o seu registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE

O não cumprimento pela **COMPROMISSÁRIA** das obrigações assumidas neste instrumento, impedirá a expedição do respectivo “habite-se” do empreendimento até que as obrigações sejam totalmente cumpridas, as quais são essenciais para a habitabilidade do empreendimento, bem como para o aprimoramento urbanístico da região e do Município como um todo.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as dúvidas porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

VI

Fls. Nº. 100	Rubrica
Proc. Nº/Ano	1910/12

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento, digitado em seis (6) laudas e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **COMPROMISSARIA**, e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem: Eu, Maria Silvia Previtale **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **TERMO**. Eu, Arone de Nardi Maciejezack **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, Procurador Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 12 de junho de 2018

Pelo **MUNICÍPIO**:

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**  
Procurador Geral do Município

**MARIA SILVIA PREVITALE**  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

**GERSON LUIS SEGATO**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **COMPROMISSÁRIA/SODALITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**:

**FLÁVIA COTTA TEIXEIRA**

**PAULO ANTÔNIO CORRÊA DE ASSIS**

Testemunhas:

**Hadler Vallim Stevanatto**  
Termo 019/18-PA/SAJI

**Wladimir Vinkauskas Geronymo**



Fls. N°	949
Proc. N°/Ano	7915/12

Fls. N°	1006	Rubrica	
Proc. N°/Ano	7915/12		

**Ao Departamento de Gerenciamento de Projetos e Obras Particulares**

Em atendimento a determinação da Diretora do DGPOP (folha 948), informo a TABELA DE CONTRAPARTIDAS, VALORES E PRAZOS que será base para a elaboração de TERMO DE COMPROMISSO DE OBRAS E SERVIÇOS a ser firmado entre a Municipalidade e o Empreendedor:

Contrapartida	Valor	Prazo
1. Executar recuperação de 760,00m lineares de pavimento asfáltico com padrão construtivo e locais a serem definidos pela Secretaria de Obras e Serviço Públicos;	R\$286.551,81	90 DIAS (meses 24, 25 e 26)
2. Executar sinalização completa do sistema viário externo em conformidade com o projeto de sinalização apresentado e aprovado pela Secretaria de Transportes e Transito;	R\$85.465,88	120 DIAS (meses 25, 26, 27 e 28)
3. Elaborar e implantar um projeto de desvio de obras, durante a fase de construção do empreendimento, contendo medidas para mitigação da velocidade de trafego nas ruas Ângelo Mamprim e Augusta Zacarias. O projeto deverá ser aprovado pela Secretaria de Transportes e Transito;	R\$16.616,99	90 DIAS (meses 1, 2 e 3)
4. Executar o recapeamento asfáltico e sinalização das ruas Ângelo Mamprim e Augusta Zacarias após o termino das obras;	R\$128.772,40	60 DIAS (meses 27 e 28)
5. Elaborar e executar projeto de sinalização viária para as ruas Artur Baldin, Vitorio Bissoto e Júlio Pedro Albuquerque. O projeto deverá ser aprovado pela Secretaria de Transportes e Transito;	R\$39.507,73	120 DIAS (meses 25, 26, 27 e 28)
6. Fornecimento de dois conjuntos de abrigo, banco e lixeira no padrão definido pela Secretaria de Transportes e Transito.	R\$60.268,00	30 DIAS (mês 28)
7. Atendimento ao Decreto 8879/2015 (2,5%)	R\$1.413.243,98	Imediato

**VALOR TOTAL: R\$ 2.030.426,79**

Os prazos informados estão vinculados ao cronograma apresentado pelo requerente (folha 931) e compreendem plano de obras ao longo de 28 meses. No caso de alteração do início das obras, previsto para agosto de 2018, os cronogramas poderão ser readequados dentro das previsões de prazos informadas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

Folhas	Rúbrica
1.007	
Proc. n.º / ano	
7.915/2012	

**AO SENHOR PROCURADOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO**

Encaminho o presente a Vossa Senhoria com o **Termo de Compromisso para Execução de Obras e Serviços na forma e Condições que Especifica**, devidamente formalizado, como se depreende da via juntada às fls. 1.000 a 1.006 do presente. Verifica-se, ainda, o comprovante de pagamento às fls. 999.

Quanto a primeira via do Termo supracitado e pertencente ao Município foi registrada em livro e arquivada em pasta própria da Procuradoria Administrativa, e a segunda via entregue ao interessado.

À vista do acima exposto, as providências a cargo desta Diretoria encontram-se exauridas, sugiro, o encaminhamento dos presentes autos à **Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente**, para ciência e demais providências, inclusive se extraindo cópia reprográfica do Termo formalizado para arquivo.

DDC/PGM/SAJI, em 15 de junho de 2018

  
Joseani Bernardi

Diretora da Divisão de Contratos da Procuradoria Geral do Município  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**30**  
horas

Fls. Nº. 000	Rubrica 2
Proc. Nº/Ann 7915	121

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
TED C - outra titularidade**

**Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES**

**Dados da conta debitada:**

Nome: SODALITA EMPREENDIMENTOS IMOB  
Agência: 0587

Conta corrente: 13405 - 7

**Dados da TED:**

Nome do favorecido: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VAL  
CPF/CNPJ: 45787878000102  
Número do banco, nome e ISPB: 001 - BANCO DO BRASIL SA - ISPB 00000000  
Agência: 0811 VALINHOS  
Conta corrente: 00000130335  
Valor da TED: R\$ 1.413.243,98  
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: 635189438000018

**TED solicitada em 14/06/2018 às 14:08:30 via Sispag.**

**Autenticação:**

F18A8B78FA3271FCC84168CF84ECF0DA27439D6B

*[Handwritten signature]*  
6/16